

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****PORTARIA Nº 4974/2024**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 120, do Anexo I da Portaria Normativa CGU n.º 38, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2022, e da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU n.º 1.877, de 13 de julho de 2018, considerando ainda o disposto no Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria n.º 566/2023 e instituir nova Comissão Permanente de Desfazimento, Avaliação e Classificação dos Bens Patrimoniais Móveis da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas.

Art. 2º A Comissão será formada pelos servidores BRENDA DE JESUS MORAES ARAÚJO, Administradora, matrícula SIAPE n.º 1378768; FERNANDO HENRIQUE ALVES PEDROSA, Arquiteto, matrícula SIAPE n.º 1794183; e LISSANDRA KEYLA DE OLIVEIRA SILVA CATTEBEKE, Agente Administrativo, matrícula SIAPE n.º 2107012.

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora BRENDA DE JESUS MORAES ARAÚJO, que, nas suas ausências legais e regulamentares, será substituída pelo servidor FERNANDO HENRIQUE ALVES PEDROSA.

Parágrafo único. Para auxiliar nos trabalhos, a Superintendente da CGU-R/AM, ou seu substituto, poderá ser solicitado a indicar servidores efetivos e requisitados e, ainda, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão, ou seu suplente, quando for o caso.

Art. 4º A Comissão tem o objetivo de avaliar os bens fisicamente, emitir parecer técnico motivando o desfazimento e organizar os lotes dos bens em condições de alienação, observando a legislação pertinente e os procedimentos próprios da Controladoria-Geral da União.

Art. 5º São atribuições da Comissão:

I. classificar os bens, nos termos do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, e da Instrução Normativa Sedap n.º 205/1988;

II. realizar os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material; e

III. produzir os documentos comprobatórios dos atos e fatos.

Art. 6º Todos os atos da Comissão deverão ser assinados pelo presidente e pelos demais membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MOISES SIMOES, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas, Substituto**, em 31/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3475476 e o código CRC 2F6CABA2

---

**Referência:** Processo nº 00203.100194/2024-41

SEI nº 3475476